

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 443, DE 20 DE JULHO DE 2022

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Rio Claro e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.129/2010, pela qual o Município de Rio Claro ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Rio Claro, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Rio Claro;

Que, através do Parecer Consolidado nº 32/2022-CRBG, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rio Claro, instituído pelo Decreto nº 6.085, de 19/11/2014, e com seus membros nomeados pelo Decreto nº 12.146/2021, reunido no dia 19 de julho de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 32/2022-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Rio Claro, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 20 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, em 16,74% (dezesesseis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2022, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, em 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2022.

Art. 4º - Fixar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, em 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Rio Claro, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**DIRETOR GERAL**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 443, DE 20 DE JULHO DE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| <b>CATEGORIA I - RESIDENCIAL</b> |                |                      |                     |                    |
|----------------------------------|----------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>         | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFAS (R\$)</b> |                     |                    |
|                                  |                | <b>ÁGUA (R\$)</b>    | <b>ESGOTO (R\$)</b> | <b>TOTAL (R\$)</b> |
| De 0 a 10 (mínimo)               | Mês            | 27,66                | 27,66               | 55,32              |
| De 11 a 20                       | m <sup>3</sup> | 5,63                 | 5,63                | 11,26              |
| De 21 a 50                       | m <sup>3</sup> | 8,43                 | 8,43                | 16,86              |
| De 51 a 100                      | m <sup>3</sup> | 12,16                | 12,16               | 24,32              |
| Acima de 100                     | m <sup>3</sup> | 14,01                | 14,01               | 28,02              |

| <b>CATEGORIA II - COMERCIAL</b> |                |                      |                     |                    |
|---------------------------------|----------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>        | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFAS (R\$)</b> |                     |                    |
|                                 |                | <b>ÁGUA (R\$)</b>    | <b>ESGOTO (R\$)</b> | <b>TOTAL (R\$)</b> |
| De 0 a 15 (mínimo)              | Mês            | 73,84                | 73,84               | 147,68             |
| De 16 a 30                      | m <sup>3</sup> | 9,41                 | 9,41                | 18,82              |
| De 31 a 50                      | m <sup>3</sup> | 14,01                | 14,01               | 28,02              |
| De 51 a 100                     | m <sup>3</sup> | 16,94                | 16,94               | 33,88              |
| Acima de 100                    | m <sup>3</sup> | 18,77                | 18,77               | 37,54              |

| <b>CATEGORIA III - INDUSTRIAL</b> |                |                      |                     |                    |
|-----------------------------------|----------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>          | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFAS (R\$)</b> |                     |                    |
|                                   |                | <b>ÁGUA (R\$)</b>    | <b>ESGOTO (R\$)</b> | <b>TOTAL (R\$)</b> |
| De 0 a 15 (mínimo)                | Mês            | 140,68               | 140,68              | 281,36             |
| De 16 a 50                        | m <sup>3</sup> | 14,31                | 14,31               | 28,62              |
| De 51 a 500                       | m <sup>3</sup> | 22,27                | 22,27               | 44,54              |
| Acima de 500                      | m <sup>3</sup> | 23,89                | 23,89               | 47,78              |

| <b>CATEGORIA IV - RESIDENCIAL SOCIAL</b> |                |                      |                     |                    |
|--|----------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>                 | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFAS (R\$)</b> |                     |                    |
|  |                | <b>ÁGUA (R\$)</b>    | <b>ESGOTO (R\$)</b> | <b>TOTAL (R\$)</b> |
| De 0 a 10 (mínimo)                       | Mês            | 13,83                | 13,83               | 27,66              |
| De 11 a 20                               | m <sup>3</sup> | 4,23                 | 4,23                | 8,46               |
| De 21 a 50                               | m <sup>3</sup> | 8,43                 | 8,43                | 16,86              |
| De 51 a 100                              | m <sup>3</sup> | 12,16                | 12,16               | 24,32              |
| Acima de 100                             | m <sup>3</sup> | 14,01                | 14,01               | 28,02              |

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 27,66

**Tarifa de Água = R\$ 27,66**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 27,66) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 5,63/m<sup>3</sup>) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 8,43/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = R\$ 27,66 + R\$ 56,30 + R\$ 42,15

**Tarifa de Água = R\$ 126,11**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% do valor das Tarifas de Água quando abrangem os serviços de coleta e afastamento.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 27,66

**Tarifa de Esgoto = R\$ 27,66**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 27,66) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 5,63/m<sup>3</sup>) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 8,43/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = R\$ 27,66 + R\$ 56,30 + R\$ 42,15

**Tarifa de Esgoto = R\$ 126,11**

### **5) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 27,66) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 27,66)

Tarifa Total = R\$ 27,66 + R\$ 27,66

**Tarifa Total = R\$ 55,32**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 126,11) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 126,11)

Tarifa Total = R\$ 126,11 + R\$ 126,11

**Tarifa Total = R\$ 252,22**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 443, DE 20 DE JULHO DE 2022**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

| Nº | SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORRELATOS                                      | VALOR (EM R\$)     |
|----|---|--------------------|
| 1  | Ligação de água remanejada  | 1.465,65           |
| 2  | Ligação de água no pavimento  | 1.074,73           |
| 3  | Ligação de água na terra  | 757,24             |
| 4  | Liberação de água remanejada com padronização                         | 464,47             |
| 5  | Ligação esgoto no pavimento   | 955,26             |
| 6  | Ligação esgoto na terra   | 542,48             |
| 7  | Religação / reativação de água na rede                                | Vide Ligação Nova  |
| 8  | Padronização da ligação   | 464,47             |
| 9  | Vistoria técnica para padronização (por visita técnica)               | 72,52              |
| 10 | Reparo asfáltico (por m <sup>2</sup> - limitado a 10 m <sup>2</sup> ) | 115,85             |
| 11 | Reparo de calçada (por m <sup>2</sup> - limitado a 3 m <sup>2</sup> ) | 111,70             |
| 12 | Materiais excedentes ou diferenciados na ligação                      | Por Material       |
| 13 | Ligações especiais acima de 3/4"                                      | Conforme Orçamento |

| Nº | INDIVIDUALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA                                | VALOR (EM R\$)     |
|----|--|--------------------|
| 14 | Vistoria técnica de individualização (por visita técnica)          | 166,41             |
| 15 | Aprovação da individualização com projeto existente (por economia) | 3,04               |
| 16 | Aprovação da individualização sem projeto (por economia)           | 6,06               |
| 17 | Caixas-padrão e hidrômetros especiais                              | Conforme Orçamento |
| 18 | Intervenções especiais   | Conforme Orçamento |

| Nº | SERVIÇOS AUXILIARES   | VALOR (EM R\$)     |
|----|---|--------------------|
| 19 | Retirada de água tratada com caminhão até 15m <sup>3</sup>                      | 158,96             |
| 20 | Retirada de água bruta por m <sup>3</sup>                                       | 4,21               |
| 21 | Serviço de entrega - caminhão pipa urbano até 15 m <sup>2</sup>                 | 252,61             |
| 22 | Serviço de entrega - caminhão pipa distritos e zona rural até 15 m <sup>2</sup> | 357,48             |
| 23 | Serviço de entrega em horário especial - urbano até m <sup>3</sup>              | 341,04             |
| 24 | Serviço de entrega em horário especial - zona rural até 15 m <sup>3</sup>       | 534,35             |
| 25 | Despejo de esgoto com autorização por m <sup>3</sup>                            | 7,99               |
| 26 | Esgotamento de fossas residenciais até 10 m <sup>3</sup>                        | 802,65             |
| 27 | Esgotamento de fossas residenciais acima 10 m <sup>3</sup>                      | Conforme Orçamento |
| 28 | Atividades provisórias e/ou especiais   | Conforme Orçamento |

| Nº | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE                     | VALOR (EM R\$)     |
|----|--|--------------------|
| 29 | Vistoria técnica no cavalete ou hidrômetro             | 88,77              |
| 30 | Vistoria técnica na ligação de água ou esgoto          | 120,37             |
| 31 | Vistoria técnica de categoria e economia               | 82,86              |
| 32 | Vistoria técnica de fonte alternativa de abastecimento | 149,86             |
| 33 | Instalação de hidrômetro + hidrômetro                  | 212,16             |
| 34 | Vistoria técnica de engenharia especializada           | 841,67             |
| 35 | Supressão de fornecimento no cavalete (a pedido)       | 97,56              |
| 36 | Supressão de fornecimento na calçada (a pedido)        | 145,38             |
| 37 | Supressão de fornecimento na rede (a pedido)           | 363,82             |
| 38 | Reativação de fornecimento no cavalete                 | 100,39             |
| 39 | Aferição de hidrômetro 3/4" e 1" pol.                  | 98,76              |
| 40 | Aferição de hidrômetro 2" pol.                         | 1.161,56           |
| 41 | Aferição de hidrômetro 4" pol.                         | 2.507,34           |
| 42 | Segunda via de conta site/balcão                       | Gratuito           |
| 43 | Segunda via de conta com entrega de moto               | 33,52              |
| 44 | Outras atividades não listadas                         | Conforme Orçamento |

| Nº | SERVIÇOS DE REPARO                         | VALOR (EM R\$)         |
|----|--|------------------------|
| 45 | Renovação de ligação de água com pavimento | Vide Ligação (Serv. 4) |
| 46 | Renovação de ligação de água na terra      | Vide Ligação (Serv. 5) |
| 47 | Troca de registro de cavalete              | 117,65                 |
| 48 | Manutenção hidráulica de cavalete          | 80,16                  |
| 49 | Manutenção hidráulica de calçada           | 127,95                 |
| 50 | Reparo asfáltico (por m <sup>2</sup> )     | 115,85                 |
| 51 | Reparo de calçada (por m <sup>2</sup> )    | 111,70                 |
| 52 | Materiais excedentes                       | Por Material           |
| 53 | Reparos especiais ou não listados          | Conforme Orçamento     |

| Nº | SUSPENSÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA (art. 40 LF 11.445/07) | VALOR (EM R\$) |
|----|--|----------------|
| 54 | Suspensão de fornecimento no cavalete                | 30,32          |
| 55 | Suspensão de fornecimento na calçada / pé direito    | 36,40          |

| Nº | SUSPENSÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA (art. 40 LF 11.445/07)                  | VALOR (EM R\$)              |
|----|---|-----------------------------|
| 56 | Suspensão de fornecimento na rede (reparo asfáltico cobrado separado) | 363,82                      |
| 57 | Religação no cavalete   | 30,32                       |
| 58 | Religação calçada / pé direito  | 36,40                       |
| 59 | Religação na rede   | Ligação Nova (Serv. 4 ou 5) |



| <b>Nº</b> | <b>ATIVIDADES DE EXPEDIENTE</b>                            | <b>VALOR (EM R\$)</b> |
|-----------|--|-----------------------|
| 60        | Serviço de correio - envio simples                         | 4,04                  |
| 61        | Serviço de correio - registro e aviso de recebimento       | 14,55                 |
| 62        | Atestados e declarações até 2 laudas                       | 66,74                 |
| 63        | Atestados e declarações - lauda excedente                  | 10,10                 |
| 64        | Avaliação de projeto hidráulico até 30 economias           | 1.011,13              |
| 65        | Avaliação de projeto hidráulico, por economia excedente    | 11,13                 |
| 66        | Fotocópia (xerox)  | 0,41                  |
| 67        | Cobrança de dívida ativa                                   | 70,78                 |
| 68        | Atividades provisórias e/ou especiais                      | Conforme Orçamento    |
| 69        | Análise de viabilidade e diretrizes para fins imobiliários | 895,63                |